

**MINUTA EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025 – 8ª DIREC ANGICOS**

**Chamada Pública nº 08/2025**, para aquisição do gênero alimentício diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC, com sede no Centro Administrativo do Estado, BR 101, KM 0, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.064-901, através da Comissão de processamento da Chamada Pública designada pela portaria nº 1430/2023 - SEEC/GS, de 14 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15447 de 16 de junho de 2023, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA da 8ª DIREC/ANGICOS para a aquisição de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações (Cooperativas e Associações)**, que tenham interesse em fornecer para as escolas da rede pública estadual jurisdicionada à 8ª DIREC, municípios de **AFONSO BEZERRA, ANGICOS, BODÓ, FERNANDO PEDROZA, LAJES, PEDRO AVELINO E SANTANA DO MATOS**, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para fornecimento de alimentação dos alunos matriculados nas escolas estaduais da jurisdição da 8ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - 8ª DIREC / ANGICOS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>Abacaxi</b> , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	UND	R\$ 5,80	2.424	R\$ 14.059,20
2	<b>Alface lisa</b> , íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	UND	R\$ 3,65	1.130	R\$ 4.124,50

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 PROCESSO Nº 00410046.001331/2025-39

3	<b>Banana</b> , tipo pacovan, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 5,35	2.009	R\$ 10.748,15
4	<b>Batata doce</b> , de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$ 5,53	3.470	R\$ 19.189,10
5	<b>Bebida láctea</b> , sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	L	R\$ 7,85	2.028	R\$ 15.919,80
6	<b>Beterraba</b> , de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	R\$ 7,32	277	R\$ 2.027,64
7	<b>Bolo de milho</b> , obtido a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Armazenado em embalagem de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e com prazo de validade.	KG	R\$ 24,99	1.635	R\$ 40.858,65

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 PROCESSO Nº 00410046.001331/2025-39

8	<b>Bolo de ovos</b> , obtido a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Armazenado em embalagem de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e com prazo de validade.	KG	R\$ 24,87	1.725	R\$ 42.900,75
9	<b>Cebola branca</b> , de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente e atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	R\$ 7,56	730	R\$ 5.518,80
10	<b>Cebolinha</b> , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.	UND	R\$ 3,22	2.811	R\$ 9.051,42
11	<b>Coentro</b> , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.	UND	R\$ 3,20	3.053	R\$ 9.769,60
12	<b>Farinha de mandioca</b> , grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Acondicionada em embalagem transparente, atóxica, com rótulo impresso na embalagem.	KG	R\$ 6,69	602	R\$ 4.027,38

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 PROCESSO Nº 00410046.001331/2025-39

13	<b>Feijão, tipo macassar</b> , de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, decolheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.	KG	R\$ 10,70	448	R\$ 4.793,60
14	<b>Feijão, tipo verde</b> , de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com rótulo impresso na embalagem, com peso líquido de 1 kg	KG	R\$ 17,65	336	R\$ 5.930,40
15	<b>Jerimum</b> , tipo caboclo, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	R\$ 5,90	555	R\$ 3.274,50
16	<b>Laranja</b> , tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	R\$ 5,50	3.208	R\$ 17.644,00
17	<b>Limão Taiti</b> , de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica	KG	R\$ 6,68	2.235	R\$ 14.929,80

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 PROCESSO Nº 00410046.001331/2025-39

18	<b>Macaxeira</b> , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$ 6,03	1.120	R\$ 6.753,60
19	<b>Mamão</b> , tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	R\$ 5,04	2.110	R\$ 10.634,40
20	<b>Melancia</b> , redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	R\$ 4,00	2.833	R\$ 11.332,00
21	<b>Melão</b> , tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	KG	R\$ 4,73	2.082	R\$ 9.847,86
22	<b>Pimentão</b> , verde, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$ 9,89	753	R\$ 7.447,17
23	<b>Tomate</b> , maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$ 9,62	1.019	R\$ 9.802,78
24	<b>Polpa de fruta, sabor acerola</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com rótulo impresso na embalagem, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca	KG	R\$ 12,69	1.067	R\$ 13.540,23

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 PROCESSO Nº 00410046.001331/2025-39

	do fabricante e nº de registro no MAPA.				
25	<b>Polpa de fruta, sabor cajá,</b> acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com rótulo impresso na embalagem, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	R\$ 12,87	1.067	R\$ 13.732,29
26	<b>Polpa de fruta, sabor caju,</b> acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com rótulo impresso na embalagem, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	R\$ 12,28	1.067	R\$ 13.102,76
27	<b>Polpa de fruta, sabor goiaba,</b> acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com rótulo impresso na embalagem, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	R\$ 12,15	1.067	R\$ 12.964,05
28	<b>Polpa de fruta, sabor manga,</b> acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com rótulo impresso na embalagem, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	R\$ 12,53	1.067	R\$ 13.369,51

**1.1 Quantitativos totais por unidade escolar:**

<b>MUNICÍPIO: AFONSO BEZERRA</b>					
<b>ESCOLA ESTADUAL JOSÉ AVELINO</b>					
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO/ GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
<b>1</b>	Abacaxi	UND	R\$ 5,80	189	R\$ 1.096,20
<b>2</b>	Alface lisa	UND	R\$ 3,65	28	R\$ 102,20
<b>3</b>	Banana Pacovan	KG	R\$ 5,35	109	R\$ 583,15
<b>4</b>	Batata doce	KG	R\$ 5,53	242	R\$ 1.338,26
<b>5</b>	Bebida Láctea	L	R\$ 7,85	130	R\$ 1.020,50
<b>6</b>	Beterraba	KG	R\$ 7,32	7	R\$ 51,24
<b>7</b>	Bolo de milho	KG	R\$ 24,99	104	R\$ 2.598,96
<b>8</b>	Bolo de ovos	KG	R\$ 24,87	104	R\$ 2.586,48
<b>9</b>	Cebola Branca	KG	R\$ 7,56	130	R\$ 982,80
<b>10</b>	Cebolinha	UND	R\$ 3,22	175	R\$ 563,50

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 PROCESSO Nº 00410046.001331/2025-39

<b>11</b>	Coentro	UND	R\$ 3,20	175	R\$ 560,00
<b>12</b>	Farinha de mandioca	KG	R\$ 6,69	26	R\$ 173,94
<b>13</b>	Feijão Macassar	KG	R\$ 10,70	21	R\$ 224,70
<b>14</b>	Feijão Verde	KG	R\$ 17,65	16	R\$ 282,40
<b>15</b>	Jerimum Caboclo	KG	R\$ 5,90	9	R\$ 53,10
<b>16</b>	Laranja	KG	R\$ 5,50	68	R\$ 374,00
<b>17</b>	Limão Taiti	KG	R\$ 6,68	38	R\$ 253,84
<b>18</b>	Macaxeira	KG	R\$ 6,03	59	R\$ 355,77
<b>19</b>	Mamão	KG	R\$ 5,04	130	R\$ 655,20
<b>20</b>	Melancia	KG	R\$ 4,00	123	R\$ 492,00
<b>21</b>	Melão	KG	R\$ 4,73	76	R\$ 359,48
<b>22</b>	Pimentão Verde	KG	R\$ 9,89	14	R\$ 138,46
<b>23</b>	Tomate	KG	R\$ 9,62	17	R\$ 163,54
<b>24</b>	Polpa de Acerola	KG	R\$ 12,69	26	R\$ 329,94
<b>25</b>	Polpa de Cajá	KG	R\$ 12,87	26	R\$ 334,62
<b>26</b>	Polpa de Caju	KG	R\$ 12,28	26	R\$ 319,28
<b>27</b>	Polpa de Goiaba	KG	R\$ 12,15	26	R\$ 315,90
<b>28</b>	Polpa de Manga	KG	R\$ 12,53	26	R\$ 325,78
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 16.635,24</b>

<b>MUNICÍPIO: AFONSO BEZERRA</b>					
<b>ESCOLA ESTADUAL GILDECINA BEZERRA</b>					
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO/ GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
<b>1</b>	Abacaxi	UND	R\$ 5,80	110	R\$ 638,00
<b>2</b>	Alface lisa	UND	R\$ 3,65	77	R\$ 281,05
<b>3</b>	Banana Pacovan	KG	R\$ 5,35	154	R\$ 823,90
<b>4</b>	Batata doce	KG	R\$ 5,53	341	R\$ 1.885,73
<b>5</b>	Bebida Láctea	L	R\$ 7,85	184	R\$ 1.444,40
<b>6</b>	Beterraba	KG	R\$ 7,32	21	R\$ 153,72
<b>7</b>	Bolo de milho	KG	R\$ 24,99	182	R\$ 4.548,18
<b>8</b>	Bolo de ovos	KG	R\$ 24,87	182	R\$ 4.526,34
<b>9</b>	Cebola Branca	KG	R\$ 7,56	100	R\$ 756,00
<b>10</b>	Cebolinha	UND	R\$ 3,22	153	R\$ 492,66
<b>11</b>	Coentro	UND	R\$ 3,20	153	R\$ 489,60
<b>12</b>	Farinha de mandioca	KG	R\$ 6,69	18	R\$ 120,42
<b>13</b>	Feijão Macassar	KG	R\$ 10,70	28	R\$ 299,60

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 PROCESSO Nº 00410046.001331/2025-39

<b>14</b>	Feijão Verde	KG	R\$ 17,65	21	R\$ 370,65
<b>15</b>	Jerimum Caboclo	KG	R\$ 5,90	50	R\$ 295,00
<b>16</b>	Laranja	KG	R\$ 5,50	385	R\$ 2.117,50
<b>17</b>	Limão Taiti	KG	R\$ 6,68	215	R\$ 1.436,20
<b>18</b>	Macaxeira	KG	R\$ 6,03	83	R\$ 500,49
<b>19</b>	Mamão	KG	R\$ 5,04	184	R\$ 927,36
<b>20</b>	Melancia	KG	R\$ 4,00	347	R\$ 1.388,00
<b>21</b>	Melão	KG	R\$ 4,73	215	R\$ 1.016,95
<b>22</b>	Pimentão Verde	KG	R\$ 9,89	121	R\$ 1.196,69
<b>23</b>	Tomate	KG	R\$ 9,62	154	R\$ 1.481,48
<b>24</b>	Polpa de Acerola	KG	R\$ 12,69	91	R\$ 1.154,79
<b>25</b>	Polpa de Cajá	KG	R\$ 12,87	91	R\$ 1.171,17
<b>26</b>	Polpa de Caju	KG	R\$ 12,28	91	R\$ 1.117,48
<b>27</b>	Polpa de Goiaba	KG	R\$ 12,15	91	R\$ 1.105,65
<b>28</b>	Polpa de Manga	KG	R\$ 12,53	91	R\$ 1.140,23
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 32.879,24</b>

<b>MUNICÍPIO: AFONSO BEZERRA</b>					
<b>ESCOLA ESTADUAL MARIA ALINA PINHEIRO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição/ Gênero Alimentício</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Quantidade total anual</b>	<b>Valor anual (R\$)</b>
<b>1</b>	Abacaxi	UND	R\$ 5,80	68	R\$ 394,40
<b>2</b>	Alface lisa	UND	R\$ 3,65	0	R\$ 0,00
<b>3</b>	Banana Pacovan	KG	R\$ 5,35	59	R\$ 315,65
<b>4</b>	Batata doce	KG	R\$ 5,53	130	R\$ 718,90
<b>5</b>	Bebida Láctea	L	R\$ 7,85	70	R\$ 549,50
<b>6</b>	Beterraba	KG	R\$ 7,32	16	R\$ 117,12
<b>7</b>	Bolo de milho	KG	R\$ 24,99	56	R\$ 1.399,44
<b>8</b>	Bolo de ovos	KG	R\$ 24,87	56	R\$ 1.392,72
<b>9</b>	Cebola Branca	KG	R\$ 7,56	28	R\$ 211,68
<b>10</b>	Cebolinha	UND	R\$ 3,22	189	R\$ 608,58
<b>11</b>	Coentro	UND	R\$ 3,20	378	R\$ 1.209,60
<b>12</b>	Farinha de mandioca	KG	R\$ 6,69	56	R\$ 374,64
<b>13</b>	Feijão Macassar	KG	R\$ 10,70	0	R\$ 0,00
<b>14</b>	Feijão Verde	KG	R\$ 17,65	0	R\$ 0,00
<b>15</b>	Jerimum Caboclo	KG	R\$ 5,90	0	R\$ 0,00
<b>16</b>	Laranja	KG	R\$ 5,50	147	R\$ 808,50

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 PROCESSO Nº 00410046.001331/2025-39

<b>17</b>	Limão Taiti	KG	R\$ 6,68	82	R\$ 547,76
<b>18</b>	Macaxeira	KG	R\$ 6,03	63	R\$ 379,89
<b>19</b>	Mamão	KG	R\$ 5,04	70	R\$ 352,80
<b>20</b>	Melancia	KG	R\$ 4,00	79	R\$ 316,00
<b>21</b>	Melão	KG	R\$ 4,73	82	R\$ 387,86
<b>22</b>	Pimentão Verde	KG	R\$ 9,89	29	R\$ 286,81
<b>23</b>	Tomate	KG	R\$ 9,62	37	R\$ 355,94
<b>24</b>	Polpa de Acerola	KG	R\$ 12,69	34	R\$ 431,46
<b>25</b>	Polpa de Cajá	KG	R\$ 12,87	34	R\$ 437,58
<b>26</b>	Polpa de Caju	KG	R\$ 12,28	34	R\$ 417,52
<b>27</b>	Polpa de Goiaba	KG	R\$ 12,15	34	R\$ 413,10
<b>28</b>	Polpa de Manga	KG	R\$ 12,53	34	R\$ 426,02
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 12.853,47</b>

<b>MUNICÍPIO: ANGICOS</b>					
<b>ESCOLA ESTADUAL PROFª JOANA HONÓRIO</b>					
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO/ GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
<b>1</b>	Abacaxi	UND	R\$ 5,80	112	R\$ 649,60
<b>2</b>	Alface lisa	UND	R\$ 3,65	113	R\$ 412,45
<b>3</b>	Banana Pacovan	KG	R\$ 5,35	193	R\$ 1.032,55
<b>4</b>	Batata doce	KG	R\$ 5,53	214	R\$ 1.183,42
<b>5</b>	Bebida Láctea	L	R\$ 7,85	230	R\$ 1.805,50
<b>6</b>	Beterraba	KG	R\$ 7,32	26	R\$ 190,32
<b>7</b>	Bolo de milho	KG	R\$ 24,99	132	R\$ 3.298,68
<b>8</b>	Bolo de ovos	KG	R\$ 24,87	184	R\$ 4.576,08
<b>9</b>	Cebola Branca	KG	R\$ 7,56	24	R\$ 181,44
<b>10</b>	Cebolinha	UND	R\$ 3,22	160	R\$ 515,20
<b>11</b>	Coentro	UND	R\$ 3,20	160	R\$ 512,00
<b>12</b>	Farinha de mandioca	KG	R\$ 6,69	52	R\$ 347,88
<b>13</b>	Feijão Macassar	KG	R\$ 10,70	41	R\$ 438,70
<b>14</b>	Feijão Verde	KG	R\$ 17,65	31	R\$ 547,15
<b>15</b>	Jerimum Caboclo	KG	R\$ 5,90	62	R\$ 365,80
<b>16</b>	Laranja	KG	R\$ 5,50	174	R\$ 957,00
<b>17</b>	Limão Taiti	KG	R\$ 6,68	135	R\$ 901,80
<b>18</b>	Macaxeira	KG	R\$ 6,03	104	R\$ 627,12
<b>19</b>	Mamão	KG	R\$ 5,04	180	R\$ 907,20

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 PROCESSO Nº 00410046.001331/2025-39

<b>20</b>	Melancia	KG	R\$ 4,00	217	R\$ 868,00
<b>21</b>	Melão	KG	R\$ 4,73	135	R\$ 638,55
<b>22</b>	Pimentão Verde	KG	R\$ 9,89	48	R\$ 474,72
<b>23</b>	Tomate	KG	R\$ 9,62	61	R\$ 586,82
<b>24</b>	Polpa de Acerola	KG	R\$ 12,69	50	R\$ 634,50
<b>25</b>	Polpa de Cajá	KG	R\$ 12,87	50	R\$ 643,50
<b>26</b>	Polpa de Caju	KG	R\$ 12,28	50	R\$ 614,00
<b>27</b>	Polpa de Goiaba	KG	R\$ 12,15	50	R\$ 607,50
<b>28</b>	Polpa de Manga	KG	R\$ 12,53	50	R\$ 626,50
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 25.143,98</b>

<b>MUNICÍPIO: ANGICOS</b>					
<b>ESCOLA ESTADUAL JOSÉ RUFINO</b>					
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO/ GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
<b>1</b>	Abacaxi	UND	R\$ 5,80	127	R\$ 736,60
<b>2</b>	Alface lisa	UND	R\$ 3,65	0	R\$ 0,00
<b>3</b>	Banana Pacovan	KG	R\$ 5,35	110	R\$ 588,50
<b>4</b>	Batata doce	KG	R\$ 5,53	122	R\$ 674,66
<b>5</b>	Bebida Láctea	L	R\$ 7,85	66	R\$ 518,10
<b>6</b>	Beterraba	KG	R\$ 7,32	15	R\$ 109,80
<b>7</b>	Bolo de milho	KG	R\$ 24,99	52	R\$ 1.299,48
<b>8</b>	Bolo de ovos	KG	R\$ 24,87	52	R\$ 1.293,24
<b>9</b>	Cebola Branca	KG	R\$ 7,56	13	R\$ 98,28
<b>10</b>	Cebolinha	UND	R\$ 3,22	88	R\$ 283,36
<b>11</b>	Coentro	UND	R\$ 3,20	88	R\$ 281,60
<b>12</b>	Farinha de mandioca	KG	R\$ 6,69	0	R\$ 0,00
<b>13</b>	Feijão Macassar	KG	R\$ 10,70	0	R\$ 0,00
<b>14</b>	Feijão Verde	KG	R\$ 17,65	0	R\$ 0,00
<b>15</b>	Jerimum Caboclo	KG	R\$ 5,90	19	R\$ 112,10
<b>16</b>	Laranja	KG	R\$ 5,50	138	R\$ 759,00
<b>17</b>	Limão Taiti	KG	R\$ 6,68	77	R\$ 514,36
<b>18</b>	Macaxeira	KG	R\$ 6,03	59	R\$ 355,77
<b>19</b>	Mamão	KG	R\$ 5,04	131	R\$ 660,24
<b>20</b>	Melancia	KG	R\$ 4,00	124	R\$ 496,00
<b>21</b>	Melão	KG	R\$ 4,73	153	R\$ 723,69
<b>22</b>	Pimentão Verde	KG	R\$ 9,89	27	R\$ 267,03

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 PROCESSO Nº 00410046.001331/2025-39

<b>23</b>	Tomate	KG	R\$ 9,62	35	R\$ 336,70
<b>24</b>	Polpa de Acerola	KG	R\$ 12,69	31	R\$ 393,39
<b>25</b>	Polpa de Cajá	KG	R\$ 12,87	31	R\$ 398,97
<b>26</b>	Polpa de Caju	KG	R\$ 12,28	31	R\$ 380,68
<b>27</b>	Polpa de Goiaba	KG	R\$ 12,15	31	R\$ 376,65
<b>28</b>	Polpa de Manga	KG	R\$ 12,53	31	R\$ 388,43
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 12.046,63</b>	

<b>MUNICÍPIO: ANGICOS</b>					
<b>ESCOLA ESTADUAL PROFº FRANCISCO VERAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO/ GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
<b>1</b>	Abacaxi	UND	R\$ 5,80	360	R\$ 2.088,00
<b>2</b>	Alface lisa	UND	R\$ 3,65	216	R\$ 788,40
<b>3</b>	Banana Pacovan	KG	R\$ 5,35	311	R\$ 1.663,85
<b>4</b>	Batata doce	KG	R\$ 5,53	689	R\$ 3.810,17
<b>5</b>	Bebida Láctea	L	R\$ 7,85	247	R\$ 1.938,95
<b>6</b>	Beterraba	KG	R\$ 7,32	42	R\$ 307,44
<b>7</b>	Bolo de milho	KG	R\$ 24,99	198	R\$ 4.948,02
<b>8</b>	Bolo de ovos	KG	R\$ 24,87	198	R\$ 4.924,26
<b>9</b>	Cebola Branca	KG	R\$ 7,56	124	R\$ 937,44
<b>10</b>	Cebolinha	UND	R\$ 3,22	500	R\$ 1.610,00
<b>11</b>	Coentro	UND	R\$ 3,20	500	R\$ 1.600,00
<b>12</b>	Farinha de mandioca	KG	R\$ 6,69	148	R\$ 990,12
<b>13</b>	Feijão Macassar	KG	R\$ 10,70	119	R\$ 1.273,30
<b>14</b>	Feijão Verde	KG	R\$ 17,65	89	R\$ 1.570,85
<b>15</b>	Jerimum Caboclo	KG	R\$ 5,90	100	R\$ 590,00
<b>16</b>	Laranja	KG	R\$ 5,50	778	R\$ 4.279,00
<b>17</b>	Limão Taiti	KG	R\$ 6,68	433	R\$ 2.892,44
<b>18</b>	Macaxeira	KG	R\$ 6,03	167	R\$ 1.007,01
<b>19</b>	Mamão	KG	R\$ 5,04	371	R\$ 1.869,84
<b>20</b>	Melancia	KG	R\$ 4,00	233	R\$ 932,00
<b>21</b>	Melão	KG	R\$ 4,73	145	R\$ 685,85
<b>22</b>	Pimentão Verde	KG	R\$ 9,89	257	R\$ 2.541,73
<b>23</b>	Tomate	KG	R\$ 9,62	329	R\$ 3.164,98
<b>24</b>	Polpa de Acerola	KG	R\$ 12,69	198	R\$ 2.512,62
<b>25</b>	Polpa de Cajá	KG	R\$ 12,87	198	R\$ 2.548,26

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 PROCESSO Nº 00410046.001331/2025-39

<b>26</b>	Polpa de Caju	KG	R\$ 12,28	198	R\$ 2.431,44
<b>27</b>	Polpa de Goiaba	KG	R\$ 12,15	198	R\$ 2.405,70
<b>28</b>	Polpa de Manga	KG	R\$ 12,53	198	R\$ 2.480,94
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 58.792,61</b>

<b>MUNICÍPIO: BODÓ</b>					
<b>ESCOLA ESTADUAL SÉRVULO PEREIRA DE ARAÚJO</b>					
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO/ GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
<b>1</b>	Abacaxi	UND	R\$ 5,80	50	R\$ 290,00
<b>2</b>	Alface lisa	UND	R\$ 3,65	0	R\$ 0,00
<b>3</b>	Banana Pacovan	KG	R\$ 5,35	43	R\$ 230,05
<b>4</b>	Batata doce	KG	R\$ 5,53	47	R\$ 259,91
<b>5</b>	Bebida Láctea	L	R\$ 7,85	26	R\$ 204,10
<b>6</b>	Beterraba	KG	R\$ 7,32	6	R\$ 43,92
<b>7</b>	Bolo de milho	KG	R\$ 24,99	20	R\$ 499,80
<b>8</b>	Bolo de ovos	KG	R\$ 24,87	20	R\$ 497,40
<b>9</b>	Cebola Branca	KG	R\$ 7,56	5	R\$ 37,80
<b>10</b>	Cebolinha	UND	R\$ 3,22	34	R\$ 109,48
<b>11</b>	Coentro	UND	R\$ 3,20	34	R\$ 108,80
<b>12</b>	Farinha de mandioca	KG	R\$ 6,69	0	R\$ 0,00
<b>13</b>	Feijão Macassar	KG	R\$ 10,70	0	R\$ 0,00
<b>14</b>	Feijão Verde	KG	R\$ 17,65	0	R\$ 0,00
<b>15</b>	Jerimum Caboclo	KG	R\$ 5,90	7	R\$ 41,30
<b>16</b>	Laranja	KG	R\$ 5,50	54	R\$ 297,00
<b>17</b>	Limão Taiti	KG	R\$ 6,68	30	R\$ 200,40
<b>18</b>	Macaxeira	KG	R\$ 6,03	12	R\$ 72,36
<b>19</b>	Mamão	KG	R\$ 5,04	26	R\$ 131,04
<b>20</b>	Melancia	KG	R\$ 4,00	48	R\$ 192,00
<b>21</b>	Melão	KG	R\$ 4,73	30	R\$ 141,90
<b>22</b>	Pimentão Verde	KG	R\$ 9,89	5	R\$ 49,45
<b>23</b>	Tomate	KG	R\$ 9,62	7	R\$ 67,34
<b>24</b>	Polpa de Acerola	KG	R\$ 12,69	20	R\$ 253,80
<b>25</b>	Polpa de Cajá	KG	R\$ 12,87	20	R\$ 257,40
<b>26</b>	Polpa de Caju	KG	R\$ 12,28	20	R\$ 245,60
<b>27</b>	Polpa de Goiaba	KG	R\$ 12,15	20	R\$ 243,00
<b>28</b>	Polpa de Manga	KG	R\$ 12,53	20	R\$ 250,60

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 PROCESSO Nº 00410046.001331/2025-39

**TOTAL:**

**R\$ 4.724,45**

<b>MUNICÍPIO: FERNANDO PEDROZA</b>					
<b>ESCOLA ESTADUAL PROFª FRANCISCA ALVES</b>					
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO/ GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
<b>1</b>	Abacaxi	UND	R\$ 5,80	120	R\$ 696,00
<b>2</b>	Alface lisa	UND	R\$ 3,65	108	R\$ 394,20
<b>3</b>	Banana Pacovan	KG	R\$ 5,35	104	R\$ 556,40
<b>4</b>	Batata doce	KG	R\$ 5,53	115	R\$ 635,95
<b>5</b>	Bebida Láctea	L	R\$ 7,85	62	R\$ 486,70
<b>6</b>	Beterraba	KG	R\$ 7,32	14	R\$ 102,48
<b>7</b>	Bolo de milho	KG	R\$ 24,99	49	R\$ 1.224,51
<b>8</b>	Bolo de ovos	KG	R\$ 24,87	49	R\$ 1.218,63
<b>9</b>	Cebola Branca	KG	R\$ 7,56	25	R\$ 189,00
<b>10</b>	Cebolinha	UND	R\$ 3,22	167	R\$ 537,74
<b>11</b>	Coentro	UND	R\$ 3,20	167	R\$ 534,40
<b>12</b>	Farinha de mandioca	KG	R\$ 6,69	49	R\$ 327,81
<b>13</b>	Feijão Macassar	KG	R\$ 10,70	40	R\$ 428,00
<b>14</b>	Feijão Verde	KG	R\$ 17,65	30	R\$ 529,50
<b>15</b>	Jerimum Caboclo	KG	R\$ 5,90	33	R\$ 194,70
<b>16</b>	Laranja	KG	R\$ 5,50	74	R\$ 407,00
<b>17</b>	Limão Taiti	KG	R\$ 6,68	92	R\$ 614,56
<b>18</b>	Macaxeira	KG	R\$ 6,03	56	R\$ 337,68
<b>19</b>	Mamão	KG	R\$ 5,04	62	R\$ 312,48
<b>20</b>	Melancia	KG	R\$ 4,00	117	R\$ 468,00
<b>21</b>	Melão	KG	R\$ 4,73	72	R\$ 340,56
<b>22</b>	Pimentão Verde	KG	R\$ 9,89	26	R\$ 257,14
<b>23</b>	Tomate	KG	R\$ 9,62	33	R\$ 317,46
<b>24</b>	Polpa de Acerola	KG	R\$ 12,69	28	R\$ 355,32
<b>25</b>	Polpa de Cajá	KG	R\$ 12,87	28	R\$ 360,36
<b>26</b>	Polpa de Caju	KG	R\$ 12,28	28	R\$ 343,84
<b>27</b>	Polpa de Goiaba	KG	R\$ 12,15	28	R\$ 340,20
<b>28</b>	Polpa de Manga	KG	R\$ 12,53	28	R\$ 350,84
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 12.861,46</b>

<b>MUNICÍPIO: LAJES</b>					
<b>ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DE OLIVEIRA CABRAL</b>					

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 PROCESSO Nº 00410046.001331/2025-39

<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO/ GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
<b>1</b>	Abacaxi	UND	R\$ 5,80	53	R\$ 307,40
<b>2</b>	Alface lisa	UND	R\$ 3,65	0	R\$ 0,00
<b>3</b>	Banana Pacovan	KG	R\$ 5,35	46	R\$ 246,10
<b>4</b>	Batata doce	KG	R\$ 5,53	101	R\$ 558,53
<b>5</b>	Bebida Láctea	L	R\$ 7,85	55	R\$ 431,75
<b>6</b>	Beterraba	KG	R\$ 7,32	6	R\$ 43,92
<b>7</b>	Bolo de milho	KG	R\$ 24,99	87	R\$ 2.174,13
<b>8</b>	Bolo de ovos	KG	R\$ 24,87	87	R\$ 2.163,69
<b>9</b>	Cebola Branca	KG	R\$ 7,56	22	R\$ 166,32
<b>10</b>	Cebolinha	UND	R\$ 3,22	73	R\$ 235,06
<b>11</b>	Coentro	UND	R\$ 3,20	73	R\$ 233,60
<b>12</b>	Farinha de mandioca	KG	R\$ 6,69	0	R\$ 0,00
<b>13</b>	Feijão Macassar	KG	R\$ 10,70	0	R\$ 0,00
<b>14</b>	Feijão Verde	KG	R\$ 17,65	0	R\$ 0,00
<b>15</b>	Jerimum Caboclo	KG	R\$ 5,90	29	R\$ 171,10
<b>16</b>	Laranja	KG	R\$ 5,50	69	R\$ 379,50
<b>17</b>	Limão Taiti	KG	R\$ 6,68	64	R\$ 427,52
<b>18</b>	Macaxeira	KG	R\$ 6,03	25	R\$ 150,75
<b>19</b>	Mamão	KG	R\$ 5,04	55	R\$ 277,20
<b>20</b>	Melancia	KG	R\$ 4,00	62	R\$ 248,00
<b>21</b>	Melão	KG	R\$ 4,73	38	R\$ 179,74
<b>22</b>	Pimentão Verde	KG	R\$ 9,89	7	R\$ 69,23
<b>23</b>	Tomate	KG	R\$ 9,62	29	R\$ 278,98
<b>24</b>	Polpa de Acerola	KG	R\$ 12,69	26	R\$ 329,94
<b>25</b>	Polpa de Cajá	KG	R\$ 12,87	26	R\$ 334,62
<b>26</b>	Polpa de Caju	KG	R\$ 12,28	26	R\$ 319,28
<b>27</b>	Polpa de Goiaba	KG	R\$ 12,15	26	R\$ 315,90
<b>28</b>	Polpa de Manga	KG	R\$ 12,53	26	R\$ 325,78
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 10.368,04</b>

<b>MUNICÍPIO: LAJES</b>					
<b>ESCOLA ESTADUAL PEDRO II</b>					
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO/ GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
<b>1</b>	Abacaxi	UND	R\$ 5,80	403	R\$ 2.337,40
<b>2</b>	Alface lisa	UND	R\$ 3,65	101	R\$ 368,65

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 PROCESSO Nº 00410046.001331/2025-39

<b>3</b>	Banana Pacovan	KG	R\$ 5,35	97	R\$ 518,95
<b>4</b>	Batata doce	KG	R\$ 5,53	215	R\$ 1.188,95
<b>5</b>	Bebida Láctea	L	R\$ 7,85	231	R\$ 1.813,35
<b>6</b>	Beterraba	KG	R\$ 7,32	13	R\$ 95,16
<b>7</b>	Bolo de milho	KG	R\$ 24,99	147	R\$ 3.673,53
<b>8</b>	Bolo de ovos	KG	R\$ 24,87	185	R\$ 4.600,95
<b>9</b>	Cebola Branca	KG	R\$ 7,56	102	R\$ 771,12
<b>10</b>	Cebolinha	UND	R\$ 3,22	156	R\$ 502,32
<b>11</b>	Coentro	UND	R\$ 3,20	156	R\$ 499,20
<b>12</b>	Farinha de mandioca	KG	R\$ 6,69	46	R\$ 307,74
<b>13</b>	Feijão Macassar	KG	R\$ 10,70	37	R\$ 395,90
<b>14</b>	Feijão Verde	KG	R\$ 17,65	28	R\$ 494,20
<b>15</b>	Jerimum Caboclo	KG	R\$ 5,90	31	R\$ 182,90
<b>16</b>	Laranja	KG	R\$ 5,50	243	R\$ 1.336,50
<b>17</b>	Limão Taiti	KG	R\$ 6,68	135	R\$ 901,80
<b>18</b>	Macaxeira	KG	R\$ 6,03	52	R\$ 313,56
<b>19</b>	Mamão	KG	R\$ 5,04	116	R\$ 584,64
<b>20</b>	Melancia	KG	R\$ 4,00	218	R\$ 872,00
<b>21</b>	Melão	KG	R\$ 4,73	135	R\$ 638,55
<b>22</b>	Pimentão Verde	KG	R\$ 9,89	24	R\$ 237,36
<b>23</b>	Tomate	KG	R\$ 9,62	31	R\$ 298,22
<b>24</b>	Polpa de Acerola	KG	R\$ 12,69	185	R\$ 2.347,65
<b>25</b>	Polpa de Cajá	KG	R\$ 12,87	185	R\$ 2.380,95
<b>26</b>	Polpa de Caju	KG	R\$ 12,28	185	R\$ 2.271,80
<b>27</b>	Polpa de Goiaba	KG	R\$ 12,15	185	R\$ 2.247,75
<b>28</b>	Polpa de Manga	KG	R\$ 12,53	185	R\$ 2.318,05
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 34.499,15</b>

<b>MUNICÍPIO: PEDRO AVELINO</b>					
<b>ESCOLA ESTADUAL PROFº ABEL FURTADO</b>					
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO/ GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
<b>1</b>	Abacaxi	UND	R\$ 5,80	101	R\$ 585,80
<b>2</b>	Alface lisa	UND	R\$ 3,65	91	R\$ 332,15
<b>3</b>	Banana Pacovan	KG	R\$ 5,35	131	R\$ 700,85
<b>4</b>	Batata doce	KG	R\$ 5,53	97	R\$ 536,41
<b>5</b>	Bebida Láctea	L	R\$ 7,85	104	R\$ 816,40

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 PROCESSO Nº 00410046.001331/2025-39

<b>6</b>	Beterraba	KG	R\$ 7,32	18	R\$ 131,76
<b>7</b>	Bolo de milho	KG	R\$ 24,99	83	R\$ 2.074,17
<b>8</b>	Bolo de ovos	KG	R\$ 24,87	83	R\$ 2.064,21
<b>9</b>	Cebola Branca	KG	R\$ 7,56	21	R\$ 158,76
<b>10</b>	Cebolinha	UND	R\$ 3,22	70	R\$ 225,40
<b>11</b>	Coentro	UND	R\$ 3,20	70	R\$ 224,00
<b>12</b>	Farinha de mandioca	KG	R\$ 6,69	21	R\$ 140,49
<b>13</b>	Feijão Macassar	KG	R\$ 10,70	17	R\$ 181,90
<b>14</b>	Feijão Verde	KG	R\$ 17,65	12	R\$ 211,80
<b>15</b>	Jerimum Caboclo	KG	R\$ 5,90	14	R\$ 82,60
<b>16</b>	Laranja	KG	R\$ 5,50	109	R\$ 599,50
<b>17</b>	Limão Taiti	KG	R\$ 6,68	61	R\$ 407,48
<b>18</b>	Macaxeira	KG	R\$ 6,03	71	R\$ 428,13
<b>19</b>	Mamão	KG	R\$ 5,04	104	R\$ 524,16
<b>20</b>	Melancia	KG	R\$ 4,00	98	R\$ 392,00
<b>21</b>	Melão	KG	R\$ 4,73	122	R\$ 577,06
<b>22</b>	Pimentão Verde	KG	R\$ 9,89	54	R\$ 534,06
<b>23</b>	Tomate	KG	R\$ 9,62	69	R\$ 663,78
<b>24</b>	Polpa de Acerola	KG	R\$ 12,69	12	R\$ 152,28
<b>25</b>	Polpa de Cajá	KG	R\$ 12,87	12	R\$ 154,44
<b>26</b>	Polpa de Caju	KG	R\$ 12,28	12	R\$ 147,36
<b>27</b>	Polpa de Goiaba	KG	R\$ 12,15	12	R\$ 145,80
<b>28</b>	Polpa de Manga	KG	R\$ 12,53	12	R\$ 150,36
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 13.343,11</b>

<b>MUNICÍPIO: PEDRO AVELINO</b>					
<b>ESCOLA ESTADUAL PROFª JOSEFA SAMPAIO MARINHO</b>					
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO/ GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
<b>1</b>	Abacaxi	UND	R\$ 5,80	251	R\$ 1.455,80
<b>2</b>	Alface lisa	UND	R\$ 3,65	74	R\$ 270,10
<b>3</b>	Banana Pacovan	KG	R\$ 5,35	217	R\$ 1.160,95
<b>4</b>	Batata doce	KG	R\$ 5,53	240	R\$ 1.327,20
<b>5</b>	Bebida Láctea	L	R\$ 7,85	129	R\$ 1.012,65
<b>6</b>	Beterraba	KG	R\$ 7,32	29	R\$ 212,28
<b>7</b>	Bolo de milho	KG	R\$ 24,99	207	R\$ 5.172,93
<b>8</b>	Bolo de ovos	KG	R\$ 24,87	207	R\$ 5.148,09

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 PROCESSO Nº 00410046.001331/2025-39

<b>9</b>	Cebola Branca	KG	R\$ 7,56	52	R\$ 393,12
<b>10</b>	Cebolinha	UND	R\$ 3,22	349	R\$ 1.123,78
<b>11</b>	Coentro	UND	R\$ 3,20	349	R\$ 1.116,80
<b>12</b>	Farinha de mandioca	KG	R\$ 6,69	34	R\$ 227,46
<b>13</b>	Feijão Macassar	KG	R\$ 10,70	27	R\$ 288,90
<b>14</b>	Feijão Verde	KG	R\$ 17,65	20	R\$ 353,00
<b>15</b>	Jerimum Caboclo	KG	R\$ 5,90	70	R\$ 413,00
<b>16</b>	Laranja	KG	R\$ 5,50	227	R\$ 1.248,50
<b>17</b>	Limão Taiti	KG	R\$ 6,68	302	R\$ 2.017,36
<b>18</b>	Macaxeira	KG	R\$ 6,03	117	R\$ 705,51
<b>19</b>	Mamão	KG	R\$ 5,04	259	R\$ 1.305,36
<b>20</b>	Melancia	KG	R\$ 4,00	489	R\$ 1.956,00
<b>21</b>	Melão	KG	R\$ 4,73	302	R\$ 1.428,46
<b>22</b>	Pimentão Verde	KG	R\$ 9,89	54	R\$ 534,06
<b>23</b>	Tomate	KG	R\$ 9,62	69	R\$ 663,78
<b>24</b>	Polpa de Acerola	KG	R\$ 12,69	103	R\$ 1.307,07
<b>25</b>	Polpa de Cajá	KG	R\$ 12,87	103	R\$ 1.325,61
<b>26</b>	Polpa de Caju	KG	R\$ 12,28	103	R\$ 1.264,84
<b>27</b>	Polpa de Goiaba	KG	R\$ 12,15	103	R\$ 1.251,45
<b>28</b>	Polpa de Manga	KG	R\$ 12,53	103	R\$ 1.290,59
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 35.974,65</b>

<b>MUNICÍPIO: SANTANA DO MATOS</b>					
<b>ESCOLA ESTADUAL ARISTÓFANES FERNANDES</b>					
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO/ GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
<b>1</b>	Abacaxi	UND	R\$ 5,80	262	R\$ 1.519,60
<b>2</b>	Alface lisa	UND	R\$ 3,65	235	R\$ 857,75
<b>3</b>	Banana Pacovan	KG	R\$ 5,35	226	R\$ 1.209,10
<b>4</b>	Batata doce	KG	R\$ 5,53	501	R\$ 2.770,53
<b>5</b>	Bebida Láctea	L	R\$ 7,85	270	R\$ 2.119,50
<b>6</b>	Beterraba	KG	R\$ 7,32	31	R\$ 226,92
<b>7</b>	Bolo de milho	KG	R\$ 24,99	139	R\$ 3.473,61
<b>8</b>	Bolo de ovos	KG	R\$ 24,87	139	R\$ 3.456,93
<b>9</b>	Cebola Branca	KG	R\$ 7,56	27	R\$ 204,12
<b>10</b>	Cebolinha	UND	R\$ 3,22	310	R\$ 998,20
<b>11</b>	Coentro	UND	R\$ 3,20	363	R\$ 1.161,60

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 PROCESSO Nº 00410046.001331/2025-39

<b>12</b>	Farinha de mandioca	KG	R\$ 6,69	108	R\$ 722,52
<b>13</b>	Feijão Macassar	KG	R\$ 10,70	86	R\$ 920,20
<b>14</b>	Feijão Verde	KG	R\$ 17,65	65	R\$ 1.147,25
<b>15</b>	Jerimum Caboclo	KG	R\$ 5,90	73	R\$ 430,70
<b>16</b>	Laranja	KG	R\$ 5,50	283	R\$ 1.556,50
<b>17</b>	Limão Taiti	KG	R\$ 6,68	315	R\$ 2.104,20
<b>18</b>	Macaxeira	KG	R\$ 6,03	122	R\$ 735,66
<b>19</b>	Mamão	KG	R\$ 5,04	135	R\$ 680,40
<b>20</b>	Melancia	KG	R\$ 4,00	255	R\$ 1.020,00
<b>21</b>	Melão	KG	R\$ 4,73	315	R\$ 1.489,95
<b>22</b>	Pimentão Verde	KG	R\$ 9,89	28	R\$ 276,92
<b>23</b>	Tomate	KG	R\$ 9,62	72	R\$ 692,64
<b>24</b>	Polpa de Acerola	KG	R\$ 12,69	108	R\$ 1.370,52
<b>25</b>	Polpa de Cajá	KG	R\$ 12,87	108	R\$ 1.389,96
<b>26</b>	Polpa de Caju	KG	R\$ 12,28	108	R\$ 1.326,24
<b>27</b>	Polpa de Goiaba	KG	R\$ 12,15	108	R\$ 1.312,20
<b>28</b>	Polpa de Manga	KG	R\$ 12,53	108	R\$ 1.353,24
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 36.526,96</b>

<b>MUNICÍPIO: SANTANA DO MATOS</b>					
<b>ESCOLA ESTADUAL MEIRA E SÁ</b>					
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO/ GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
<b>1</b>	Abacaxi	UND	R\$ 5,80	72	R\$ 417,60
<b>2</b>	Alface lisa	UND	R\$ 3,65	0	R\$ 0,00
<b>3</b>	Banana Pacovan	KG	R\$ 5,35	62	R\$ 331,70
<b>4</b>	Batata doce	KG	R\$ 5,53	137	R\$ 757,61
<b>5</b>	Bebida Láctea	L	R\$ 7,85	74	R\$ 580,90
<b>6</b>	Beterraba	KG	R\$ 7,32	16	R\$ 117,12
<b>7</b>	Bolo de milho	KG	R\$ 24,99	59	R\$ 1.474,41
<b>8</b>	Bolo de ovos	KG	R\$ 24,87	59	R\$ 1.467,33
<b>9</b>	Cebola Branca	KG	R\$ 7,56	27	R\$ 204,12
<b>10</b>	Cebolinha	UND	R\$ 3,22	185	R\$ 595,70
<b>11</b>	Coentro	UND	R\$ 3,20	185	R\$ 592,00
<b>12</b>	Farinha de mandioca	KG	R\$ 6,69	4	R\$ 26,76
<b>13</b>	Feijão Macassar	KG	R\$ 10,70	0	R\$ 0,00
<b>14</b>	Feijão Verde	KG	R\$ 17,65	0	R\$ 0,00

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 PROCESSO Nº 00410046.001331/2025-39

<b>15</b>	Jerimum Caboclo	KG	R\$ 5,90	17	R\$ 100,30
<b>16</b>	Laranja	KG	R\$ 5,50	144	R\$ 792,00
<b>17</b>	Limão Taiti	KG	R\$ 6,68	80	R\$ 534,40
<b>18</b>	Macaxeira	KG	R\$ 6,03	62	R\$ 373,86
<b>19</b>	Mamão	KG	R\$ 5,04	137	R\$ 690,48
<b>20</b>	Melancia	KG	R\$ 4,00	139	R\$ 556,00
<b>21</b>	Melão	KG	R\$ 4,73	86	R\$ 406,78
<b>22</b>	Pimentão Verde	KG	R\$ 9,89	28	R\$ 276,92
<b>23</b>	Tomate	KG	R\$ 9,62	36	R\$ 346,32
<b>24</b>	Polpa de Acerola	KG	R\$ 12,69	35	R\$ 444,15
<b>25</b>	Polpa de Cajá	KG	R\$ 12,87	35	R\$ 450,45
<b>26</b>	Polpa de Caju	KG	R\$ 12,28	35	R\$ 429,80
<b>27</b>	Polpa de Goiaba	KG	R\$ 12,15	35	R\$ 425,25
<b>28</b>	Polpa de Manga	KG	R\$ 12,53	35	R\$ 438,55
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 12.830,51</b>

<b>MUNICÍPIO: SANTANA DO MATOS</b>					
<b>IERN MARCO AURÉLIO DE CARVALHO NOBRE</b>					
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO/ GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
<b>1</b>	Abacaxi	UND	R\$ 5,80	146	R\$ 846,80
<b>2</b>	Alface lisa	UND	R\$ 3,65	87	R\$ 317,55
<b>3</b>	Banana Pacovan	KG	R\$ 5,35	147	R\$ 786,45
<b>4</b>	Batata doce	KG	R\$ 5,53	279	R\$ 1.542,87
<b>5</b>	Bebida Láctea	L	R\$ 7,85	150	R\$ 1.177,50
<b>6</b>	Beterraba	KG	R\$ 7,32	17	R\$ 124,44
<b>7</b>	Bolo de milho	KG	R\$ 24,99	120	R\$ 2.998,80
<b>8</b>	Bolo de ovos	KG	R\$ 24,87	120	R\$ 2.984,40
<b>9</b>	Cebola Branca	KG	R\$ 7,56	30	R\$ 226,80
<b>10</b>	Cebolinha	UND	R\$ 3,22	202	R\$ 650,44
<b>11</b>	Coentro	UND	R\$ 3,20	202	R\$ 646,40
<b>12</b>	Farinha de mandioca	KG	R\$ 6,69	40	R\$ 267,60
<b>13</b>	Feijão Macassar	KG	R\$ 10,70	32	R\$ 342,40
<b>14</b>	Feijão Verde	KG	R\$ 17,65	24	R\$ 423,60
<b>15</b>	Jerimum Caboclo	KG	R\$ 5,90	41	R\$ 241,90
<b>16</b>	Laranja	KG	R\$ 5,50	315	R\$ 1.732,50
<b>17</b>	Limão Taiti	KG	R\$ 6,68	176	R\$ 1.175,68

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 PROCESSO Nº 00410046.001331/2025-39

<b>18</b>	Macaxeira	KG	R\$ 6,03	68	R\$ 410,04
<b>19</b>	Mamão	KG	R\$ 5,04	150	R\$ 756,00
<b>20</b>	Melancia	KG	R\$ 4,00	284	R\$ 1.136,00
<b>21</b>	Melão	KG	R\$ 4,73	176	R\$ 832,48
<b>22</b>	Pimentão Verde	KG	R\$ 9,89	31	R\$ 306,59
<b>23</b>	Tomate	KG	R\$ 9,62	40	R\$ 384,80
<b>24</b>	Polpa de Acerola	KG	R\$ 12,69	120	R\$ 1.522,80
<b>25</b>	Polpa de Cajá	KG	R\$ 12,87	120	R\$ 1.544,40
<b>26</b>	Polpa de Caju	KG	R\$ 12,28	120	R\$ 1.473,60
<b>27</b>	Polpa de Goiaba	KG	R\$ 12,15	120	R\$ 1.458,00
<b>28</b>	Polpa de Manga	KG	R\$ 12,53	120	R\$ 1.503,60
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 27.814,44</b>

- 1.2 O prazo de vigência da presente Chamada Pública terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado do RN, podendo o edital ser prorrogado.
- 1.3 O contrato terá validade a partir de sua assinatura, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o disposto nas Resoluções do FNDE para o PNAE.
- 1.4 Os agricultores ganhadores do processo de Chamada Pública dos gêneros alimentícios para Alimentação Escolar do Estado do Rio Grande do Norte ficarão responsáveis pelo abastecimento das Escolas conforme planejamento elaborado, com as respectivas especificações dos gêneros, quantitativo e cronogramas de entrega o qual será enviado via e-mail.

## 2. CONVOCAÇÃO

- 2.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede 4ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar - DRAE, Praça Monsenhor Freitas Nº 54, Centro – João Câmara/RN - CEP 59.550-000 – TEL: (084) 3262-1936 ou pelo site: [www.rn.gov.br](http://www.rn.gov.br) (Diário Oficial do Estado do RN), e será divulgada nos termos do art. 32 da Resolução nº 06/2020.
- 2.2 **Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 13/01/2026 a 02/02/2026, das 08 às 16 horas, na sede da DIRETORA REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 4ª DRAE.**
- 2.3 A seleção dos fornecedores seguirá o determinado nos art. 35 e 36 da Resolução CD/ FNDE nº 06/ 2020.

## 3. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrente da presente Chamada Pública ocorrerão por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

Programa/Convênio: 002/2026 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);

Fonte: 0.5.52 – Transferência de recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.306.0302.134901 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar;

Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo (Gêneros de Alimentação)

**O valor total estimado para contratação com recursos advindos do FNDE/PNAE para às escolas vinculadas à 8ª DIREC é de R\$ 347.293,94 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) que corresponde a 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos.**

#### **4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais e devem apresentar os projetos de venda e documentos de habilitação conforme art. 35 e 36 da Resolução CD/ FNDE nº 06/ 2020.

Os interessados em participar da presente Chamado Público deverão entregar os envelopes, contendo os DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e o(s) PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02), bem como fazer constar, na parte externa e frontal de cada um dos envelopes, o nome ou denominação do Fornecedor, endereço, telefones e e-mail, e a unidade escolar e município, conforme estabelece a Resolução CD/ FNDE nº 06/ 2020.

##### **4.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

###### **4.1.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

###### **4.1.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

###### **4.1.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- 4.2 O fornecedores que tenha CAF Pessoa Jurídica que não apresente os dados necessários para proceder com a classificação de projetos de venda conforme orientação da Resolução nº 06/2020, deverá obrigatoriamente entregar planilha (modelo anexo ao edital) preenchida com as informações referentes aos cooperados ou associados. Nessa planilha devem constar informações apenas de participantes do projeto de venda, possibilitando análise e comprovação dos critérios de local e grupo prioritário definidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.
- 4.3 Os fornecedores deverão apresentar Alvará Sanitário do local de armazenamento dos produtos, expedidos pela Secretaria Municipal e ou Estadual de Saúde (Art. 45 e 46, Lei nº 986/ 1969).
- 4.4 Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020.
- 4.5 Para produtos de origem animal deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura – SIF ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEIPOA/RN, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.
- 4.6 Deverão apresentar as fichas técnicas para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do produto / Fabricante / Validade / Ingredientes / Informação nutricional / Modo de preparo / Modo de conservação / Tipo de embalagem.
- 4.7 Deverão apresentar o termo de parceria (se for o caso) para fornecimento de produtos processados, exceto para as carnes bovinas, devendo manter em seus arquivos os controles e documentações com datas de cada aquisição. Esta documentação deve ser guardada durante a vigência da Chamada Pública, e pode ser solicitada tanto pela SEEC, SEDRAF, Emater e/ou pelos órgãos de controle e fiscalização.
- 4.8 Não serão aceitos termo de parceria para o fornecimento das carnes bovinas.
- 4.9 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 dia, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 5.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução).
- 5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 10 (dez) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome,

- o CPF e nº da DAP / CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/ CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 dia, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar no Envelope nº 02 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, por escolha, conforme modelo anexo da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

- 6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.1.1 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:
  - a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;
  - b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;
  - c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;
  - d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

6.1.2 Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso

entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

- 6.1.3 As aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda, conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 03/2025.
- 6.2 Sessão pública de análise dos documentos de habilitação e projetos de vendas (abertura dos envelopes)

**Data início: 04/02/2026**

**Horário de início da sessão: 9h00**

**Local de Abertura dos envelopes: Praça Monsenhor Freitas Nº 54, Centro – João Câmara/RN**

- 6.2.1 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 01 dia, conforme análise da Comissão.
- 6.2.2 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado do RN e após a publicação da homologação Diário Oficial do Estado do RN o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 6.2.3 O agricultor ganhador deverão participar de uma reunião que acontecerá no dia da assinatura da Ata, no local e horário a ser estabelecidos pela Comissão de Processamento da Chamada Pública e/ou Diretoria Regional de Alimentação Escolar – DRAE.

## **7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

- 7.1 O fornecedor classificado em primeiro lugar para fornecer os itens minimamente processados ou processados, **itens 5, 7, 8 12, 13, 14, 24 a 28** será convocado pela Comissão de Processamento de Chamada Pública da SEEC para apresentação da amostra até 24 (vinte e quatro) horas do final da sessão pública, a ser entregue na sede da 4ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar - DRAE, Praça Monsenhor Freitas nº 54, Centro – João Câmara/RN - CEP 59.550-000 – TEL: (084) 3262-1936, para serem analisadas, para que seja elaborado o parecer técnico da equipe de Nutricionistas, conforme Resolução CD/ FNDE nº 06/ 2020 – FNDE.
- 7.2 As amostras serão submetidas à análise sensorial para avaliação das características organolépticas (sabor, aroma, consistência, aparência, rendimento).
- 7.3 Será realizado pelas nutricionistas da SEEC verificação da adequação com a especificação técnica do item no edital.
- 7.4 Será realizado pelas nutricionistas da SEEC verificação da embalagem e informação nutricional dos itens descritos neste Termo.
- 7.5 Para efeito da análise sensorial serão considerados os seguintes aspectos organolépticos: cor, sabor, aroma, consistência, conforme o tipo de alimento/ produto, além do rendimento, excesso de dureza, mal cozidos ou queimados, excessivamente quebradiços, presença de fermentação ou ranço, embalagem e informe nutricional dos itens. Verificação de ausência de sujidades (materiais terrosos, larvas, parasitas), conforme a característica do alimento.
- 7.6 A análise será realizada pela equipe técnica de Nutricionistas da SEEC que dará o parecer técnico no prazo de 24 horas úteis.
- 7.7 Será avaliado também qualidade da embalagem, tipo da embalagem e rotulagem, se os mesmos atendem a legislação vigente de alimentos no que compete a esta avaliação.
- 7.8 Em caso de reprovação da amostra, o agricultor classificado em 2º lugar, será automaticamente convocado para apresentar a amostra.
- 7.9 Os produtos de origem animal devem apresentar o selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)

ou o Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou do Serviço de Inspeção Federal (SIF), e estarem adequados conforme a legislação vigente.

- 7.10 O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos, devendo ser impresso/gravado nas embalagens, e devem conter, de forma clara e legível:

- Nome do produto;
- Nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
- CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
- Marca comercial do produto, quando houver;
- Data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
- Lista de gêneros alimentícios e aditivos;
- Identificação do país de origem;
- Instruções sobre a conservação do produto;
- Indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;
- Instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário;
- Carimbo oficial da certificação (SIM), (SEIPOA) ou do (SIF), nos casos em que couber;
- Registro no MAPA, nos casos em que couber.

- 7.11 A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao resultado, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da Chamada Pública, observará ao disposto no art. 165 da Lei 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.
- 8.3 Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: [licitacao@seec@educar.rn.gov.br](mailto:licitacao@seec@educar.rn.gov.br).
- 8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.5 O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o recurso.

## 9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1 A entrega deverá ocorrer da forma solicitada pela escola, através do pedido formal enviado via e-mail para o fornecedor ganhador, respeitando aos prazos de regularidade de fracionamento de pedidos conforme perecibilidade do gênero alimentício e necessidade da escola, devendo ser cumprido o estabelecido nos itens do edital.
- 9.2 O prazo de entrega dos alimentos será de até 72 (setenta e duas horas), três dias úteis, contados do envio do pedido através de e-mail da escola ao fornecedor ganhador do item, onde será estabelecido os quantitativos e cronograma definido, atendendo ao descrito no pedido dos gêneros conforme à necessidade da unidade escolar.
- 9.3 O abastecimento seguirá um planejamento elaborado pela escola com respectivos quantitativos e cronograma de entrega, devendo ser cumprido o estabelecido nos itens deste termo de referência.
- 9.4 É obrigação do fornecedor verificar junto à unidade escolar o horário de funcionamento, não podendo realizar as entregas no horário de distribuição da alimentação escolar (intervalo de aulas). O Fornecedor deve ficar atento ao calendário escolar e férias municipais e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no dia primeiro dia útil seguinte.
- 9.5 Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas conforme endereços:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 PROCESSO Nº 00410046.001331/2025-39

MUNICÍPIO	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
AFONSO BEZERRA	E.E. JOSÉ AVELINO	R: Coronel José Francisco, 84 – Afonso Bezerra/RN	3533-2618 98723-5280 98729-1740
	E.E. PROF <sup>a</sup> GILDECINA BEZERRA	R.: Vereador Adauto Solino, S/N – Afonso Bezerra/RN	3533-2499 98731-4075 98887-7461
	E.E. PROF <sup>a</sup> MARIA ALINA PINHEIRO	Praça: 27 de Outubro, 102 – Afonso Bezerra/RN	3533-2262 98746-9248 98843-7318
ANGICOS	E.E. JOSÉ RUFINO	Av: Senador Georgino Avelino, 110 – Angicos/RN	3531-3949 99652-9940
	E.E. PROF <sup>a</sup> JOANA HONÓRIO DA SILVEIRA MOURA	R.: Coronel Luís Pinheiro, 120 – Angicos/RN	3531-2895 99916-0081 99620-8714
	E.E. PROF <sup>o</sup> FRANCISCO VERAS	R: Vicente Germano, 60 – Angicos/RN	3531-3919 99161-2054 99850-1349
BODÓ	E.E. SÉRVULO PEREIRA	R.: Pedro Macedo, 31 – Bodó/RN	3439-0074 99660-3756
FERNANDO PEDROZA	E.E. PROF <sup>a</sup> FRANCISCA ALVES DA SILVA	R: Vereador João Salviano Sobrinho, 157 – Fernando Pedroza/RN	3538-2347 99157-4640 99193-4166
LAJES	E.E. FRANCISCO DE OLIVEIRA CABRAL	R.: Juca Barros, S/N – Lajes/RN	3532-3571 99940-5547 99625-7441
	E.E. PEDRO II	Praça: Monsenhor Vicente de Paula, 476 – Lajes/RN	3532-3574 99636-3514 99990-9198
PEDRO AVELINO	E.E. PROF <sup>o</sup> ABEL FURTADO	R.: do Matadouro, 0419 – Pedro Avelino/RN	99406-7962 99199-0121
	E.E. PROF <sup>a</sup> JOSEFA SAMPAIO MARINHO	R.: Pedro Frutuoso Bezerra, 38 – Pedro Avelino/RN	3534-2280 99180-7850 99170-4795
SANTANA DO MATOS	E.E. ARISTÓFANES FERNANDES	R.: Padre João Teotônio, 100 – Santana do Matos/RN	3434-3923 99972-8517
	E.E. MEIRA E SÁ	R.: Manoel Antônio de Macedo, S/N – Santana do Matos/RN	3434-2336 99410-2367
	IERN MARCO AURÉLIO	R. Manoel Montenegro de Melo, 923 - Santana do Matos/RN	99695-8831

#### 9.6 Do trânsito dos objetos

- 9.6.1 Os gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, deverão ser transportados em veículos apropriados, mantido em perfeito estado de conservação e higiene. O transporte deve impedir a contaminação e a deterioração dos produtos, garantindo assim a integridade e qualidade dos mesmos.
- 9.6.2 Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
- 9.6.3 Os veículos destinados ao transporte de alimentos refrigerados ou congelados devem possuir instrumentos de controle que permitam verificar a umidade, caso seja necessário

e a manutenção da temperatura adequada, apresentar qualificação técnica através de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Chamada Pública.

## **10 DO CONTROLE DE QUALIDADE**

- 10.1 O produto alimentício a ser adquirido para o alunado do PNAE deve atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Art. 40, Resolução CD/FNDE nº 06/ 2020).
- 10.2 A equipe técnica da Diretoria Regional de Alimentação Escolar - DRAE/ SUASE/ SEEC, realizará visita técnica a durante a vigência da Chamada Pública aos agricultores vencedores dos gêneros alimentícios, a fim de verificar as condições sanitárias de armazenamento, estocagem, transporte e manipulação ou fracionamento, caso julgar pertinente e necessário à garantia da segurança sanitária dos alimentos.
- 10.3 Nutricionistas e equipes técnicas DRAEs irão monitorar através de visitas regulares às unidades de ensino verificando se todos os critérios de higiene, segurança sanitária e especificações constantes neste termo de referência estão sendo cumpridos.
- 10.4 O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na unidade escolar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após ser notificado.

## **11 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 11.1 A SEEC realiza gestão semi-descentralizada do PNAE onde a Entidade Executora (EEx)/ SEEC repassa recursos financeiros para as Diretorias Regionais de Alimentação Escolar – DRAEs e as Unidades Executoras (UEEx) adquirem diretamente os gêneros alimentícios para o preparo e distribuição da alimentação escolar.
- 11.2 A operacionalização dos recursos financeiros do Programa é realizada por meio da Conta Cartão PNAE, onde a EEx/ SEEC realizará o processo licitatório e a chamada pública, sendo, então, de responsabilidade da unidade escolar a celebração dos contratos de aquisição dos gêneros alimentícios.
- 11.3 Nos termos da Lei 14.133/2021, o gestor escolar da unidade executora será o designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, devendo fiscalizar se a entrega dos gêneros alimentícios está de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.
- 11.4 A unidade executora deverá comunicar através de ofício e/ ou e-mail à DRAE responsável por sua jurisdição as não conformidades relacionadas com a execução do contrato, para que esta Diretoria tome as providências em relação aos procedimentos para regularização, encaminhando todo o procedimento realizado à Subcoordenadoria de Assistência ao Educando – SUASE/ SEEC.
- 11.5 Após a finalização deste certame, a unidade executora receberá o mapa de resultado, com os respectivos gêneros alimentícios que deverão ser adquiridos, bem como os dados dos fornecedores e os preços dos gêneros alimentícios.
- 11.6 O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento fiscalizará a execução do PNAE no âmbito escolar e na SEEC (Art. 17, Resolução nº 06/ 2020).

## **12. PAGAMENTO**

- 12.1 Os pagamentos serão realizados pela Unidade Executora/DRAE através do cartão PNAE, ou em conformidade com o art. 49 § 5º da Resolução CD/FNDE 06/2020 que permite a transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme estabelece a Portaria- SEI nº 151/2025.
- 12.2 Para o rebimento do pagamento o fornecedor deverá apresentar na DRAE, a nota fiscal, romaneio assinado e as certidões negativas (quando couber).
- 12.3 A nota fiscal será paga somente se o pedido realizado pela escola for devidamente efetuado pelo fornecedor com a entrega total dos gêneros alimentícios descritos na nota.
- 12.4 A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.
- 12.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo.

## **13. REAJUSTE**

- 13.1 Durante a vigência da contratação, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2 Havendo a hipótese prevista no subitem anterior, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei no 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá cancelar a aquisição do produto e iniciar outra Chamada Pública.
- 13.3 Comprovada a redução ou elevação de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será aberto processo administrativo pela DRAE, a partir de documento encaminhado pelo fornecedor, com as devidas justificativas, a ser analisado pela Assessoria Jurídica – AJ/SEEC, Comissão de Pesquisa de Preço – CPP/SEEC, Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEEC e Ordenador de despesa.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:
  - 14.1.1 Deixar de apresentar amostra.
  - 14.1.2 Recursar sem justificativa, a assinar o contrato.
  - 14.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa.
  - 14.1.4 Fralda a Chamada Pública.
  - 14.1.5 Comportar-se e modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 14.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 14.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 14.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.2 Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
  - 14.2.1 Advertência;
  - 14.2.2 Multa.

- 14.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 14.3.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2, a multa será 0,5% do valor do contrato licitado.
  - 14.3.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.3. – 14.1.4 e 14.1.5 a multa será de 15 % do valor do contrato.
- 14.4 As sanções de advertência, impedido de licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na 4ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar - DRAE, rua Praça Monsenhor Freitas Nº 54, Centro – João Câmara/RN - CEP 59.550-000 – TEL: (084) 3262-1936 ou pelo site: [www.rn.gov.br](http://www.rn.gov.br) (Diário Oficial do Estado do RN), e será divulgada nos termos do art. 32 da Resolução nº06/2020.
- 15.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, Art. 39 da Resolução/CD/FNDE nº 21/2021, e obedecerá às seguintes regras:
  - I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
  - II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).
- 15.3 Informações e esclarecimentos sobre a presente Chamada Pública serão prestados através do e-mail: [licitacao@seec@educar.rn.gov.br](mailto:licitacao@seec@educar.rn.gov.br) ou [4drae@educar@gmail.com](mailto:4drae@educar@gmail.com).
- 15.4 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem a autorização expressa da administração e nem a subcontratação do objeto deste Edital.
- 15.5 Será admitida a denúncia por qualquer das partes durante a vigência da Chamada Pública.
- 15.6 A SEEC poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.7 15.7 O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela SEEC, antes da aberta da Chamada Pública, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

Natal/RN, 09 de janeiro de 2026.

Ana Santana Alves de Medeiros  
Agente de Contratação e Pregoeira da SEEC

**ANEXO I**

**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

**Envelope 01 – Documentos de Habilitação:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER**

**ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:**

**CNPJ/CPF:**

**FONES / E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na

\_\_\_\_\_ DIREC, pertencente a Rede de ensino do Estado do Rio Grande do Norte.

**Envelope 02- Projeto de Venda:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER**

**ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:**

**CNPJ:**

**FONES / E-MAIL –**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ pertencente a Rede de ensino do Estado do Rio Grande do Norte.

**ANEXO II**

**MODELO DO PROJETO DE VENDA**

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006	
15. Nome do representante legal		16.CPF	
18. Endereço		19. Município/UF	
14. Nº de Associados com DAP Física			
17.DDD/Fone			

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF				
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora(quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1.	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					

<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço		5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF			
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a)Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				<b>Total do projeto:</b>	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>					
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Prod uto	Unida de	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	

**ANEXO III**  
**PLANILHA COM AS INFORMAÇÕES DOS**  
**COOPERADOS OU ASSOCIADOS COM CAF**

CHAMADA PÚBLICA DA SEEC nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO: \_\_\_\_\_

DAP JURIDICA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

Nessa planilha devem constar informações apenas de participantes do projeto de venda, possibilitando análise e comprovação dos critérios de local e grupo prioritário definidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

Nº DE ORDEM	Nome do 1º e 2º titular do CAF Pessoa Física( 2º quando houver);	Nº do CAF Pessoa Física	Município de cada CAF Pessoa Física	Categorização de cada CAF Pessoa Física (assentado, indígena e quilombos)	Data de emissão da CAF Pessoa Física	Data de vencimento da CAF Pessoa Física
1						
2						
3						
4						
5						

Data:

Assinatura do representante legal:

**Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_<sup>a</sup> DIREC**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Secretaria de Educação, do Esporte e do Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.804/0001-94, neste ato representada pelo (a) diretor (a) da unidade escolar \_\_\_\_\_, Sr (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ com domicílio na \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da unidade escolar \_\_\_\_\_, verba FNDE/PNAE, ano \_\_\_\_\_, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública.

**Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Art. 39 da Resolução/CD/FNDE nº 21/2021.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo no romaneio, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do contrato e romaneio pela pessoa responsável (funcionário efetivo da escola) no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Periodicidade de entrega</b>	<b>Preço de Aquisição</b>	
				<b>Preço Unitário (divulgado na chamada pública)</b>	<b>Preço Total</b>
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
<b>Valor total do contrato</b>					

### **CLAÚSULA QUINTA**

São obrigações da Contratante:

- I - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste termo de referência, que venham ser solicitados pelo fornecedor a ser contratado.
- II - Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os gêneros alimentícios;
- III - Fiscalizar e supervisionar a qualidade dos produtos fornecidos quanto à qualidade e quantidade solicitada, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- IV - Conferir os produtos no ato do recebimento. A unidade de ensino deverá devolver qualquer produto fornecido divergente das especificações e solicitar expressamente sua substituição, devendo o fornecedor garantir a substituição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis. Essa norma também é válida para produtos cuja não conformidade seja detectada posteriormente à entrega, no momento do uso, por exemplo.
- V - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal ou fatura da Contratada, via DRAE.
- VI - Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na legislação pertinente, caso se comprove irregularidades através da Diretoria Regional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA SEXTA**

São obrigações da Contratada:

- I - Fornecer os gêneros alimentícios do Termo de Referência, em conformidade com todas as especificações e características consignadas em seu projeto de venda, devendo, todos eles, serem de boa qualidade e de excelente aceitação.
- II - As despesas decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios, e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- III – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

As despesas decorrente da presente Chamada Pública ocorrerão por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

Programa/Convênio: 002/2025 – MERENDA ESCOLAR (PNAE);

Fonte: 0.5.52 – Transferência de recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.306.2001.134901 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar;

Natureza de Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE, realizará o pagamento na mesma data em que for realizado a entrega total dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, devendo a CONTRATADA apresentar todos os documentos pertinentes.

A entrega deverá ocorrer da forma acordada pela escola e fornecedor, através do pedido formal enviado via e-mail para o fornecedor ganhador, respeitando aos prazos de regularidade de fracionamento de pedidos conforme perecibilidade dos gêneros alimentícios e necessidade da escola, devendo ser cumprido o estabelecido nos itens do edital.

Os pagamentos realizados pela CONTRATANTE (Unidade Executora/DRAE) serão pagos através do cartão PNAE, ou em conformidade com o art. 49 § 5º que permite a transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE.

Assinado o contrato, a Contratada deverá iniciar a entrega dos gêneros alimentícios conforme acordado escola e fornecedor, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos (a partir da solicitação).

**CLÁUSULA NONA:**

A DRAE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os romaneios e certidões, apresentados nas prestações de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexequção total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a)** Inexequção total ou parcialmente o contrato;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Cometer fraude fiscal;
- e)** Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
  - b. 1.** Moratória de até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;
- b. 2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada como multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de concorrer nas Chamadas Pùblica e contratar com o **Setor de Compras do Estado do Rio Grande do Norte**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do gestor da unidade escolar, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e de outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pùblica n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, adstrita a validade da Chamada Pùblica.

Na celebração dos contratos, as partes (Escola e Fornecedor) devem observar o prazo de validade da Chamada Publica que é de 12 (doze) meses, a partir da publicação da homologação no Diario Oficial do Estado.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teoreforma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.(município)

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA (Grupo Formal)**

\_\_\_\_\_  
**DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_